

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Colniza

Lei Complementar n.º 04/2001

**Estimula a receita e fixa à despesa do
Município de Colniza, para o exercício de
2001**

A Prefeita Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, a Sr^a **Nelci Capitane**, no uso de suas atribuições que lhe são conferida por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento anual do Município de Colniza - MT, para o exercício financeiro de 2001, discriminado pelo anexo integrantes desta Lei, estima à receita e fixa as despesas em R\$ 5.342.890,00 (Cinco milhões trezentos e dois mil oitocentos e noventa reais), para a Administração Direta, conforme discriminação a seguir:

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital. Na forma de legislação vigente e de acordo o seguinte desdobramento:

Administração Direta

Receitas correntes	R\$. 3.489.890,00
Receita Tributaria	R\$. 77.000,00
Receita patrimonial	R\$. 5.100,00
Transferências Correntes	R\$ 3.407.590,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.000,00
Receitas de Capital	R\$ 1.853.000,00
Transferência de Capital	R\$ 1.850.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 3.000,00
Total - Administração Direta	R\$ 5.342.890,00

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Colniza

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesa que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Administração Direta

01 Legislativo	R\$ 152.000,00
03 Administração e Planejamento	R\$ 831.100,00
04 Agricultura	R\$ 33.000,00
08 Educação e cultura	R\$ 1.147.7000,00
09 Energia e Recursos Minerais	R\$ 557.800,00
10 Habitação e Urbanismo	R\$ 280.000,00
13 Saúde e Saneamento	R\$ 1.343,290,00
15 Assistência e Providencia	R\$ 162.000,00
16 Transporte	R\$ 836.000,00
Total	R\$ 5.342.890,00

POR PROGRAMAS

Administração direta

01 Processo Legislativo	R\$ 152.000,00
07 Administração	R\$ 866.700,00
14 Produção Vegetal	R\$ 9.000,00
15 Produção Animal	R\$ 5.000,00
16 Abastecimento	R\$ 1.000,00
17 Prestação de Rec. Naturais Renováveis	R\$ 1.000,00
18 Promoção e extensão rural	R\$ 17.000,00
41 Educação da Criança de 0 a 06 anos	R\$ 34.000,00
42 Ensino Fundamental	R\$ 992.100,00
46 Educação física e desporto	R\$ 84.000,00
48 Cultura	R\$ 2.000,00
51 Energia Elétrica	R\$ 557.800,00

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Colniza

57 Habitação	R\$ 250.000,00
60 Serviço de Utilidade Publica	R\$ 31.000,00
75 Saúde	R\$ 1.332.290,00
76 Saneamento	R\$ 10.000,00
81 Assistência	R\$ 122.000,00
84 Programa de F. do Patrimônio ser Publico	R\$ 40.000,00
88 Transporte Rodoviário	R\$ 830.000,00
91 Transporte Urbano	R\$ 6.000,00
Total da Administração direta	R\$ 5.342.890,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

Despesa Corrente	R\$ 2.363.500,00
Despesa de Capital	R\$ 2.979.390,00
Total de Administração direta	R\$ 5.342.890,00

POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

1 Poder Legislativo	R\$ 152.000,00
2 Gabinete do Prefeito	R\$ 235.500,00
3 Secretaria de Administração e Finanças	R\$ 239.500,00
4 Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer	R\$ 1.147.700,00
5 Secretaria de Saúde e Assistência Social	R\$ 1.334.290
6 Secretaria de Obra, Viação e Ser. Públicos	R\$ 2.139.600,00
7 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 94.300,00
Total - Administração Direta	R\$ 5.342.890,00

Art.4º - O orçamento da Seguridade Social do município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta de R\$.1.454.290.00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e nove reais.)

Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Colniza

Administração Direta

1 Saúde	R\$ 1.332.290,00
2 Assistência	R\$ 122.000,00
Total - Administração Direta	R\$ 1.454,290,00

Art.5º - Fica o poder executivo autorizado, a abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas nos termos do artigo 7º, observado o disposto no inciso III do artigo 43, da Lei nº.4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza-MT, 04 de janeiro de 2001.

Nelci Capitani